

**LEI N° 822**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 720 de 18/08/94.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica acrescida no anexo I, folhas 06 da Lei nº 720 de 18/08/94, o Código 14.19, com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBETIVO</b>	<b>META</b>
14.19	Alocar recursos para manutenção da Casa Familiar Rural.	Manter a Casa Familiar Rural em atividades para ministrar aulas prática e teóricas aos filhos de agricultores, cujo objetivo é melhorar a produção agrícola do Município e adquirir equipamentos e materiais de consumo.	1997

**ART. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**